

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP

Processo: **0009841-09.2016.8.26.0309**

Tipo: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**

Exequente: **ANA CAROLINA DOS SANTOS GOMES E DANIELA DOS SANTOS GOMES**

Executado: **FABIANO DOS SANTOS GOMES**

O MM. Dr. **LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO "www.bigleilao.com.br"** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, levará a público leilão em

1º Leilão com abertura em 18 de novembro de 2019 às 14:00 horas e encerramento no dia 21 de novembro de 2019 as 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação devidamente atualizada, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 11 de dezembro de 2019 as 14:00 horas,

ocasião em que os lances inferiores ao valor da avaliação devidamente atualizada serão consignados nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 (cinco) dias, ficando desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese será aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação, observando-se ainda, o disposto no Artº 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz, para o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: UM PRÉDIO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.096, CENTRO, JUNDIAÍ/SP, assim descrito: um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca, que assim se descreve: mede seis metros e oitenta centímetros (6,80m.) de frente, por trinta metros (30,00m.) da frente aos fundos, situado à Rua Quinze de Novembro, dividindo de um lado, com o prédio número um mil e oitenta e oito (1.088) de propriedade de Sebastião de Oliveira, de outro lado com Atílio Nussio, e nos fundos, com Eduardo Castro Filho.

OBS.: 01) Cadastro Municipal nº: 01.063.0010; 02) Imóvel objeto da matrícula nº 137.339 do 1º CRI da Comarca de Jundiaí/SP; 03) Sobre o Terreno foi edificado um prédio residencial com 83,48m² e posteriormente ampliada em mais 31,73m², sendo 4,00m² de abrigo e 27,73m² de construção, totalizando 115,21m² de benfeitorias; 04) o imóvel possui: 3 dormitórios, 2 banheiros, 1 sala, copa/cozinha, 2 vagas de garagem e quintal.

Avaliação: R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) em 10/2015.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo. Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC.

Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelo leiloeiro oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente inscrito na JUCESP sob o número 760, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, pago no ato, diretamente ao leiloeiro através de crédito em conta que será fornecida juntamente com a guia de depósito judicial. Fica claro, ainda, que, se os credores optarem pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor de seu crédito, e, se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado do(s) bem(ns):

O(s) bem(ns) será(ao) alienado(s) no estado em que se encontra(m), cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

Disposições gerais:

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência). Pelo presente edital ficam as partes supramencionadas bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, bem como os eventuais coproprietários e **condôminos; Titulares de Usufruto**, uso e habitação,

credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhoras anteriormente averbadas na matrícula, promitentes compradores e a União, o Estado

e o Município quando interessados forem. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Jundiaí, 17 de setembro de 2019.

Dr. LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR
Juiz de Direito